



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019

CARTA CONVITE PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Liberato Salzano/RS na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", apresentando cotação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições a seguir estabelecidas:

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

Data: 16/04/2019

Horário: 14:00

Seção I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Carta Convite, com respeito a:

- 1.1 – recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 1.2 – abertura dos envelopes “Documentação”;
- 1.3 – devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- 1.4 - abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

2. O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

3. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

Seção II – DO OBJETO

4. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir:

Tabela 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Produto	UN	Quant.	Valor Unit. Máximo	Total
1	Abacaxi Perola, Em Bom Estado De Conservação E Maturação, Grande	KG	20	5,50	110,00
2	Açúcar Cristal 5 kg	PCT	15	12,50	187,50
3	Alho Embalagem 200g	UN	6	6,75	40,50
4	Amido De Milho 1 kg	PCT	5	5,90	29,50
5	Apresentado Sem Capa De Gordura, Fatiado Embalagem Com 180g	EMB	50	5,90	295,00
6	Arroz Branco, Tipo 1, 5kg	EMB	25	14,50	362,50
7	Aveia Em Flocos 200g	PCT	10	3,50	35,00
8	Azeite De Oliva Extra Virgem 500 ml	UN	3	12,99	38,97
9	Banana Prata	KG	30	4,75	142,50
10	Banana Caturra	KG	30	3,00	90,00
11	Banha Pct 1kg	PCT	6	7,50	45,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



12	Batata Inglesa	KG	50	4,99	249,50
13	Beterraba Em Boa Qualidade	KG	30	3,95	118,50
14	Bife De Carne Bovina (Coxão Duro Ou Tatu) Sem Gordura, Congelada Ou Resfriada Em Temperatura Menor Que 4°C, Bom Estado De Conservação	KG	30	24,50	735,00
15	Biscoito Tipo Cream Creacker, 400g	PCT	15	4,99	74,85
16	Biscoito Integral, Pacote De 400g	PCT	10	5,30	53,00
17	Biscoito Maria Branca Pacote 400g	UN	15	4,55	68,25
18	Café Solúvel Em Pó Ou Granulado Lata Com 200g	UN	15	5,99	89,85
19	Carne Bovina Coxão Duro Ou Tatu	KG	20	24,00	480,00
20	Carne Suína, Lombo, Sem Osso, Pouca Gordura	KG	10	13,74	137,40
21	Carne Bovina Moída De 1ª, Sem Gordura Ou Músculos	KG	30	17,99	539,70
22	Cebola De Boa Qualidade	KG	50	4,25	212,50
23	Cenoura, Graúda, Em Bom Estado De Conservação, Não Murcha E Nem Com Fungos Ou Partes Podres	KG	30	3,95	118,50
24	Chá - Sabores Diversos Embalagem Com 10 Sachês	EMB	40	4,95	198,00
25	Chocolate Em Pó 500g	PCT	10	4,00	40,00
26	Coco Ralado 100g	PCT	15	3,75	56,25
27	Colorau 500g	PCT	15	5,50	82,50
28	Carne De Frango (Coxa E Sobrecoxa)	KG	50	7,50	375,00
29	Carne De Frango (Peito)	KG	25	8,50	212,50
30	Creme De Leite, Embalagem Com 200g	UN	20	1,90	38,00
31	Cravo Da Índia Pote 15g	UN	10	3,25	32,50
32	Doce De Fruta Diversos Sabores 400g	EMB	10	5,74	57,40
33	Doce De Fruta Diet, Diversos Sabores - Pote Pequeno	UN	5	3,95	19,75
34	Erva Doce Pct Com 40g	PCT	10	4,50	45,00
35	Ervilha 200 Gr	UN	20	1,99	39,80
36	Extrato De Tomate 340g	UN	15	2,99	44,85
37	Farinha De Milho Pct 1kg	PCT	25	2,95	73,75
38	Farinha De Trigo Pct 5kg	UN	15	11,95	179,25
39	Farinha De Trigo Integral Pct 1kg	UN	10	2,99	29,90
40	Feijão Preto, Tipo 1, Pacote 1kg	PCT	25	6,95	173,75
41	Fermento Químico Em Pó 250g	UND	10	6,45	64,50
42	Fermento Biológico Seco 125g	PCT	5	6,50	32,50
43	Gelatina 35g Sabores Diversos	PCT	30	1,55	46,50
44	Leite Condensado Embalagem Com 395g	EMB	20	4,25	85,00
45	Leite De Coco 200ml	UND	20	3,95	79,00
46	Leite Desnatado Uht 1 L	CX	20	3,35	67,00
47	Leite Integral Uht, 1 L	CX	30	3,35	100,50
48	Leite Semidesnatado Uht, 1 L	CX	100	3,35	335,00
49	Lentilha Tipo 1, Pacote 1kg	PCT	10	6,90	69,00
50	Maca Tipo Fuji, Gala De Boa Qualidade	KG	50	5,00	250,00
51	Mamão, Formosa De Boa Qualidade	KG	50	6,00	300,00
52	Manga De Boa Qualidade	KG	20	4,99	99,80
53	Manteiga sem Sal 200g	EMB	15	6,90	103,50
54	Massa De Sêmola Com Ovos Tipo Parafuso Ou Macarrão 500g	EMB	20	3,50	70,00



55	Massa De Sêmola Com Ovos Tipo Espaguete 500g	EMB	20	3,50	70,00
56	Massa De Sêmola Com Ovos Tipo Cabelo De Anjo Embalagem 500g	UN	15	4,75	71,25
57	Milho Verde 200gr	UN	20	2,50	50,00
58	Óleo De Soja 900 ml	UN	60	4,50	270,00
59	Ovos De Galinha	DZ	30	5,90	177,00
60	Pão De Forma Fatiado	KG	50	11,90	595,00
61	Pão Integral	KG	40	12,00	480,00
62	Queijo Mozzarella Fatiado 160g	PCT	80	6,25	500,00
63	Sal Fino 1kg	PCT	10	1,45	14,50
64	Suco Concentrado 500ml Sabor De Maracujá E Uva	UND	15	4,99	74,85
65	Tomate Longa Vida, Maduro, Sem Fungo ou Partes Podres	KG	50	6,99	349,50
66	Vinagre De Maça 750ml	UN	10	4,00	40,00
67	Vinagre De Vinho Tinto 750ml	UN	10	3,99	39,90
				TOTAL	R\$ 10.386,02

Tabela 02 – Material de Higiene e Limpeza

Item	Produto	UN	Quant.	Valor Unit. Máximo	Total
68	Água sanitária 2 litros	UN	70	6,00	420,00
69	Amaciante de roupas 2 Litros Cx c/6 un	CX	50	36,00	1800,00
70	Aromatizante de ambientes líquido 140ml	UN	30	7,99	239,70
71	Detergente 500ml	UN	150	1,90	285,00
72	Detergente Limpador de uso geral 500ml	UN	50	3,99	199,50
73	Desinfetante sanitário 2 litros	UN	75	6,50	487,50
74	Escova p/banheiro	UN	10	5,99	59,90
75	Escova para lavar roupa	UN	5	3,90	19,50
76	Esponja de louça Pct c/12 un	PCT	10	14,90	149,00
77	Lã de aço pacote com 8 un	PCT	5	2,25	11,25
78	Limpador de uso geral para banheiro 500 ml	UN	75	3,25	243,75
79	Papel higiênico pacote com 12 rolos de 60 metros	FD	100	12,50	1250,00
80	Pano para limpeza Pesada (Pisos)	UN	20	9,90	198,00
81	Papel Toalha; Folha dupla; Pacote com 2 rolos c/ excelente absorção; mínimo 120 toalhas	PCT	40	4,19	167,60
82	Rodo de borracha c/cabo 41 cm	UN	10	7,49	74,90
83	Sabão em barra glicerinado 200 g	UN	20	3,25	65,00
84	Sabão em pó 1kg	UN	80	8,99	719,20
85	Saco de lixo 15 litros pacote com 100 un	PCT	15	13,90	208,50
86	Saco de lixo 30 litros pacote com 100 un	PCT	15	13,90	208,50
87	Saco de lixo 50 litros pacote com 10 un	PCT	100	5,49	549,00
88	Saco de lixo 100 litros com 5 un	PCT	100	5,49	549,00
89	Sapólio líquido 300ml	UN	35	6,50	227,50
90	Vassoura de nylon c/ cabo de madeira	UN	5	10,90	54,50
91	Vassoura de palha com cabo, 3 fios de amarração, resistente e durável	UN	10	16,90	169,00
				TOTAL	R\$ 8.355,80

Tabela 03 – Material de Copa e Cozinha



Item	Produto	UN	Quant.	Valor Unit. Máximo	Total
92	Bobina de sacola plástica 5litros com 100 unidades	UN	5	5,55	27,75
93	Bobina de sacola plástica 2litros com 100 unidades	UN	5	4,55	22,75
94	Copo descartável 200ml com 100 unidades	PCT	75	4,90	367,50
95	Filme PVC rolo de 28cmx30m	UN	20	7,19	143,80
96	Folha de alumínio rolo de 45x7m	UN	5	7,50	37,50
97	Frigideira antiaderente tamanho 24 cm	UN	1	38,90	38,90
98	Panela de pressão 5 litros	UN	1	44,00	44,00
99	Gás de cozinha – carga 13 kg	UN	25	59,90	1497,50
TOTAL				R\$ 2.179,70	

Total Global: R\$ 20.921,52 (vinte mil e novecentos e vinte e um reais com cinquenta e dois centavos).

1. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social ou por razões de interesse público.

Seção III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta Carta Convite às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VI – Da Habilitação, atendam todas as demais exigências e disposições do presente Edital e seus anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

5.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Liberato Salzano/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

6. Não poderão participar desta Carta Convite direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.1. Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

6.3. Quaisquer interessados que se enquadre na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV – DO PROCEDIMENTO

7. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

8.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

8.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.



8.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

10. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados.

10.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

12. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes, ou mediante publicação no Mural de Publicações Oficiais do Município.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes Proposta.

14.1. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:

15.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

15.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

15.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

17.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;

17.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

19. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

19.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

21. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitações.

Seção V – Do Recebimento dos Envelopes



22. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01
CARTA CONVITE Nº 003/2019 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

PROPOSTA ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 003/2019 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

Seção VI – Da Habilitação

23. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

23.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

23.3. Relativos à Justiça Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

23.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

23.5. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Para participação nos itens de gêneros alimentícios o licitante deverá apresentar: Alvará ou Licença Sanitária;
- b) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação emitido por empresa de direito público ou privado.

24. Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

- a) Aceita plenamente os termos desta Carta Convite e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar; **(ANEXO II)**
- b) O exame dos documentos desta Carta Convite, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta; **(ANEXO II)**
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(ANEXO II)**
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO II)**



e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. **(ANEXO II)**

f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista. **(ANEXO II)**

25. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, **declaração, firmada por contador** de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

27. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28. Os documentos exigidos nesta Carta Convite poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

Seção VII - Envelope nº 01

29. Deve ser apresentado no Envelope nº 1 a documentação constante na Seção VI do presente edital.

Seção VIII – Da Proposta – Envelope Nº 02

30. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

30.1. A proposta deverá, ainda:

30.1.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

30.1.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.1.3. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

31. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

31.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

31.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

31.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

Seção IX – Do Julgamento das propostas

34. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço por item.

34.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

34.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos da Seção VII – Da Habilitação.

34.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos,



34.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

34.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas nesta Carta-Convite.

Seção X – Dos Preços

35. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

Seção XI – Dos Prazos

37. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 37, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Seção XII – Do Direito de Petição

40. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

41. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

41.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

42.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

43. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

43.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano-RS.

Seção XIII – Da Adjudicação

44. Atendidas todas as condições desta Carta Convite, o objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor.

45. A desistência do Município em adquirir os materiais, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Seção XIV - Das Obrigações da Beneficiária da Nota de Empenho:

46. A Beneficiária da Nota de Empenho caberá:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância das especificações constantes no objeto desta Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- d) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- g) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos materiais.

Seção XV – Das Obrigações do Município:

47. Ao Município caberá:

- a) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- b) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- f) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- h) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares.

Seção XVI – Da Entrega da Mercadoria

48 - Os produtos deverão ser entregues junto Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, poderão ser retirados pelo Município conforme as quantidades totais autorizadas em cada AF emitida a licitante vencedora, com a averiguação da compatibilidade dos produtos com o exigido no edital, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

48.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

Seção XVII – Do Controle da Execução

49. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto desta licitação.

50. A fiscalização será exercida por um representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

51. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

52. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos desta Licitação e das normas legais que regem os contratos públicos.

53. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

Seção XVIII – Das despesas de entrega

54. Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

55. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

Seção XX – Do Pagamento



56. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

57. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

58. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

59. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Carta Convite nº 003/2019).

60. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira e posteriormente na(s) Nota(s) Fiscal(is).

Seção XXI – Da Impugnação do Ato Convocatório

61. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

62. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

63. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

64. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Seção XXII – Dos Esclarecimentos

65. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitações, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: compras@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento da documentação e proposta.

Seção XXIII – Da Dotação Orçamentária

66. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.023.3390.30	40	161/2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Seção XXIV – Do Convite

67. A Administração Municipal, com relação a esta Carta Convite:

67.1. Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

67.2. Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

67.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva.

68. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Carta Convite:

68.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

68.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

68.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção XXV – Dos Anexos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



69. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo De Declaração Conjunta;
- f) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) Anexo IV – Minuta do Contrato

Seção XXVI – Do Foro

70. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

Liberato Salzano/RS, 9 de Abril de 2019.

GILSON DE CARLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I (Folha Timbrada da Empresa)

“MODELO DE CARTA CONVITE”

CARTA CONVITE N° 003/2019

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ e-mail _____

d) CNPJ: _____ Município: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência _____ n° _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						0,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

À elevada consideração de V. S.as.

(assinatura e carimbo)

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, para os fins da Carta Convite nº 3/2019, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita plenamente os termos desta Carta Convite e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos desta Carta Convite, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Em, ____ de _____ de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO III

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO” "PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(..... local e data.....)

CARTA CONVITE Nº 3/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr..... , Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Públicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renuncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ PARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilson de Carli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ___, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ ___, com sede na __, nº __, Centro do Município de __, neste ato **representada por** ___, portador da carteira de identidade nº __, inscrito no CPF sob o nº __, residente e domiciliado na __, _ de __, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
- O Processo Licitatório nº 34/2019 – Carta Convite nº 003/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				Total	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos constantes no objeto, a serem adquiridos em parcelas de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, onde deverão ser entregues em local designado conforme edital.

Subcláusula única – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as necessidades e no local designado conforme Edital, no prazo de 05 dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** ___ (descrito por extenso), conforme consta na proposta apresentada pela Contratada no respectivo processo licitatório.

Subcláusula Primeira – O pagamento será efetuado na medida em que forem entregues os produtos ao setor responsável, mediante a apresentação de nota fiscal.

Subcláusula Segunda - O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

Subcláusula Terceira - Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.023.3390.30	40	161/2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- II- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- III- Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- IV- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- V- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- VII- Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;
- II – Arcar com os custos de deslocamento até o local onde a serviço será realizado, se houver;
- III - Fornecer os produtos, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- IV - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento e/ou execução do objeto deste contrato;
- VI - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- VII - Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- VIII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- IX- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- X- Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XI- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;
- XII- Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todas as mercadorias o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as sanções previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir a defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – No caso de atraso ou negligência na entrega dos objetos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato o Sr(a). xxxxxxxx, como fiscal desta contratação, na condição de xxxxxxxxxxxxxx.

Subcláusula Primeira – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Subcláusula Segunda - A fiscalização atuará durante toda a vigência do presente contrato.

Subcláusula Terceira - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Constantina/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos _ dias do mês de _ do ano de 201x.

Município de Liberato Salzano
Gilson De Carli - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: